



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Parecer Técnico nº 11/2026 - GPGJ/CMTI**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/PGJ-MA)**

A/C Agente de Contratação **João Carlos Almeida de Carvalho**

Senhor Agente de Contratação,

Em cumprimento ao determinado no Despacho nº 644/2026 - GPGJ/CPL, esta Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) realizou a análise técnica da proposta comercial e da documentação de habilitação apresentadas pela licitante **LINUSTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para o **Item 1 (Baterias para Notebook HP ProBook 640 G8)** da Dispensa Eletrônica nº 08/2026.

Após detido exame dos documentos constantes dos autos, manifestamo-nos pela **REJEIÇÃO** da proposta comercial e pela **INABILITAÇÃO TÉCNICA** da licitante, com fulcro nas seguintes constatações técnicas e de habilitação:

**I. INCONFORMIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA COMERCIAL (OBJETO)**

O Termo de Referência (TR), em seu item 2.1, estabelece que a bateria de reposição deve possuir **capacidade de carga mínima de 3790 mAh e potência mínima de 45 Wh**. A proposta comercial apresentada pela licitante oferta uma bateria com capacidade de apenas **3550 mAh**.

O produto ofertado apresenta **potência calculada de apenas 40,47 Wh** ( $11,4 \text{ V} \times 3,55 \text{ Ah}$ ). Essa redução na capacidade de carga afeta diretamente a autonomia de uso móvel e a continuidade operacional dos notebooks institucionais de modelo HP ProBook 640 G8 da PGJ-MA, caracterizando descumprimento das especificações editalícias.

**II. INSUFICIÊNCIA E DESCONFORMIDADE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

O item 9.2 do TR exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento de bens compatíveis e pertinentes ao objeto licitado, devendo conter, obrigatoriamente, o nome, RG e telefone do declarante para fins de verificação. Os atestados fornecidos referem-se quase integralmente a insumos de impressão (toners, cilindros de imagem) ou equipamentos musicais de som. A licitante anexou inclusive um atestado da Polícia Militar da Bahia correspondente ao fornecimento de uma "Bateria Eletrônica" (instrumento musical de percussão), demonstrando equívoco grave na instrução do processo.

**Omissão de Requisito Formal (RG e Telefone):** Quase todos os atestados apresentados omitiram o número do RG e o telefone pessoal do declarante. O único atestado que atende a essa exigência formal refere-se ao fornecimento de caixas acústicas e mesas de som, cujo objeto é totalmente alheio ao certame.

O único fornecimento de bateria citado refere-se a apenas 01 (uma) unidade de bateria Lenovo E431, em atestado de manutenção geral da FUNAI, o que se revela insuficiente e incompatível com o fornecimento em escala pretendido de 20 unidades de modelo diferente.

Diante de todo o exposto, esta CMTI sugere a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e a **INABILITAÇÃO TÉCNICA** da licitante **LINUSTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para o Item 1, devendo-se proceder à convocação da próxima licitante classificada em ordem de menor preço.

Encaminhamos o processo para conhecimento e demais providências desta CPL.

Respeitosamente,

**FRANCISCO TEIXEIRA FILHO** - Integrante Técnico - CMTI Matrícula: 1070017

**THIAGO NUNES DE SOUSA** - Coordenador da CMTI Matrícula: 1071452



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TEIXEIRA FILHO, Técnico Ministerial**, em 31/08/2026, às 09:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NUNES DE SOUSA, Coordenador(a) da CMTI**, em 31/08/2026, às 09:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **0605802** e o código CRC **090895FD**.

---

**O MP trabalha para você!**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br)

---

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0024134/2026-10

ID: 0605802